



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1529/2008.

SÍNTESE: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 46.632,00** - (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.2.074	Manutenção de Elaboração do Plano de Habitação		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	31810	38.860,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.2.074	Manutenção de Elaboração do Plano de Habitação		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	01000	7.772,00
Total			46.632,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.1.015	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Const. Moradias Populares		
4490510000	Obras e Instalações	31810	38.860,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.1.015	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Const. Moradias Populares		
4490510000	Obras e Instalações	01000	7.772,00
Total			46.632,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de junho

do ano de 2008.


Rafael Pszyblyski,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1529/2008.

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 46.632,00** - (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.2.074	Manutenção de Elaboração do Plano de Habitação		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31810	38.860,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.2.074	Manutenção de Elaboração do Plano de Habitação		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	7.772,00
Total			46.632,00


Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.1.015	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Const. Moradias Populares		
4490510000	Obras e Instalações	31810	38.860,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.1.015	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Const. Moradias Populares		
4490510000	Obras e Instalações	01000	7.772,00
Total			46.632,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2008.


Rafael Pszyblyski,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1529/2008.

SÍNTESE: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 46.632,00** - (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

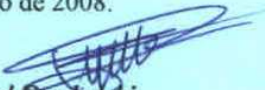
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.2.074	Manutenção de Elaboração do Plano de Habitação		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31810	38.860,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.2.074	Manutenção de Elaboração do Plano de Habitação		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	7.772,00
Total			46.632,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.1.015	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Const. Moradias Populares		
4490510000	Obras e Instalações	31810	38.860,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.1.015	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Const. Moradias Populares		
4490510000	Obras e Instalações	01000	7.772,00
Total			46.632,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2008.


Rafael Pszybytski,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

LEI Nº 1529/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0900 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1529/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 46.632,00** - (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo, destinadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.2.074	Mantenção de Elaboração do Plano de Habitação	31810	38.860,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.2.074	Mantenção de Elaboração do Plano de Habitação	01000	7.772,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Total			46.632,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.1.015	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Com. Moradia Populares	31810	38.860,00
4490510000	Obras e Instalações		

06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Habitação		
16.482.0035.1.015	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Com. Moradia Populares	01000	7.772,00
4490510000	Obras e Instalações		
Total			46.632,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Junho de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

Dispensa a Terceira Di
 Poder Executivo Muni
 de junho de 2008. Ec

ão e
 da ao
 em 12